PREFEITURA MUNICIPAL

FLORESTA

ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES

FAZENDO ACONTECER

LEI Nº 51/92, de 27 de novembro de 1992.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco. FAÇO saber que a Câmara decreta e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$: 1.823.500.000,00 (hum bilhão, oitocentos e vinte e três milhões e qui - (nhentos mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias a seguir:

101.03070202.04-3111.....	Cr$	50.000.000,00
3120.....	Cr$	3.000.000,00
3132.....	Cr$	10.000.000,00
111.03070212.05-3120.....	Cr$	1.000.000,00
3132.....	Cr$	5.000.000,00
08-3132.....	Cr$	500.000,00
10-3132.....	Cr$	40.000.000,00
112.03070212.11-3111.....	Cr$	10.000.000,00
3132.....	Cr$	10.000.000,00
15814862.13-3253.....	Cr$	70.000.000,00
1582492215-3251.....	Cr$	26.000.000,00
1584000216-3280.....	Cr$	50.000.000,00
113.03070212.17-3111.....	Cr$	60.000.000,00
114.03090432,18-3111.....	Cr$	8.000.000,00
3132.....	Cr$	5.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

FLORESTA

ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES

FAZENDO ACONTECER

122.030080302.20-	3111.....	Cr$	18.000.000,00
	3132.....	Cr$	10.000.000,00
123.03080322.21-	3111.....	Cr$	50.000.000,00
	3120.....	Cr$	3.000.000,00
	3131.....	Cr$	25.000.000,00
22-	3192.....	Cr$	15.000.000,00
24-	3192.....	Cr$	25.000.000,00
25-	3192.....	Cr$	13.000.000,00
131.13754282.27 -	3111.....	Cr$	40.000.000,00
	3120.....	Cr$	20.000.000,00
	3132.....	Cr$	50.000.000,00
13754622.30 -	3259.....	Cr$	100.000.000,00
13814872.32 -	3259.....	Cr$	25.000.000,00
141.08411852.33 -	3120.....	Cr$	30.000.000,00
15814872.36-	3120.....	Cr$	30.000.000,00
15814872.37-	3111.....	Cr$	80.000.000,00
	3130.....	Cr$	30.000.000,00
	3132.....	Cr$	30.000.000,00
15813262.34-	3259.....	Cr$	10.000.000,00
15814872.39-	3259.....	Cr$	20.000.000,00
151.08070212.40-	3111.....	Cr$	10.000.000,00
	3132.....	Cr$	10.000.000,00
152.08411902.41-	3120.....	Cr$	10.000.000,00
08421882.49-	3111.....	Cr$	300.000,000,00
	3132.....	Cr$	10.000.000,00
08431972.54-	3111.....	Cr$	35.000.000,00
08472392.57-	3120.....	Cr$	20.000.000,00
	3132.....	Cr$	25.000.000,00
153.08482472.63-	3111.....	Cr$	15.000.000,00
65-	3120.....	Cr$	5.000.000,00
	3132.....	Cr$	5.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Floresta PE
CEP. 56400-000 Tel. 937.1156
C.G C. 10.113.736/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL

FLORESTA

ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES

FAZENDO ACONTECER

15208472001.41- 4120.....Cr$		40.000.000,00
161.04070212-67-3111.....Cr$		7.000.000,00
3120.....Cr$		2.000.000,00
162.04070212.68-3111.....Cr$		8.000.000,00
3132.....Cr$		3.000.000,00
04774572.70-3132.....Cr$		40.000.000,00
163.04160962.82-3132.....Cr$		10.000.000,00
04160962.83-3111.....Cr$		5.000.000,00
171.03070212.84-3111.....Cr$		7.000.000,00
3120.....Cr$		5.000.000,00
171.10600212.85-3111.....Cr$		25.000.000,00
3120.....Cr$		40.000.000,00
3132.....Cr$		1000000.000,00
173.16880212.88-3132.....Cr$		90.000,000,00
TOTAL GERAL.....Cr$		1.823.500.000,00

Artigo. 2º- Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial e / ou total de dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício e ainda do excesso de arrecadação a verificar-se no decorrer do presente exercício.

Artigo. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 1992.

a) João Gonçalves
= PREFEITO =